

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE
PREGOEIRO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

UNIDADE(S) GESTORA(S): SECRETARIA DE SAÚDE.

PREGÃO Nº 2022.05.31.01

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, COMO FORMA DE PROMOVER A INCLUSÃO DA COLETA SELETIVA, DA RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA COMUNIDADE, VISANDO O IMPACTO NA SAÚDE E CONSEQUENTEMENTE NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DA COMUNIDADE DE INHUÇU NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.

TIPO:

MENOR PREÇO

**MODO DE
DISPUTA:**

ABERTO

DATA DA SESSÃO: 27 de Junho de 2022

HORÁRIO: 10:00.

Local: COMPRASNET 4.0 - www.gov.br/compras

Endereço: Rua Paulo Marques, nº 378 - São Benedito - 62370-000 - Centro/ CE.

E-mail: cplsaobenedito@gmail.com

Fone: (88)3626-1347

Pregoeiro Oficial: Luis Carneiro Machado



EDITAL DE PREGÃO Nº 2022.05.31.01

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, com endereço no Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ(MF) nº 07.778.129/0001-74, torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 24/2022, de 25 de Fevereiro de 2022, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO E ITEM, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, COMO FORMA DE PROMOVER A INCLUSÃO DA COLETA SELETIVA, DA RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA COMUNIDADE, VISANDO O IMPACTO NA SAÚDE E CONSEQUENTEMENTE NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DA COMUNIDADE DE INHUÇU NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, relacionados no ANEXO I a este edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº 52, de 14 de junho de 2021, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão de processamento do pregão eletrônico será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação do paço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, iniciando-se no dia 27 de Junho de 2022, às 10:00 horas (Horário Local) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras
Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): 981547
Data da sessão: 27 de Junho de 2022.
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por grupo e item
Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília-DF).
Secretaria/Órgão: Secretaria de Saúde.
Nº. no COMPRASNET: 262022

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução do projeto de desenvolvimento de ações de Educação em Saúde Ambiental, como forma de promover a inclusão da coleta seletiva, da reciclagem e destinação de resíduos sólidos da comunidade, visando o impacto na saúde e consequentemente na qualidade de vida da população da comunidade de Inhuçu no Município de São Benedito/CE, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.2 - A licitação será dividida em GRUPO conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no GRUPO se for de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o Menor preço por grupo e item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ **80.000,00 (oitenta mil reais)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item/grupo;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, **no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente a prestação dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE



LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para o envio de mensagens do Pregoeiro para os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo mediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **MENOR PREÇO** no lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro) horas** a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste pregão.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o **Menor preço por grupo e item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

F 22 S B
129
129

- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.26.1. no país;
- 6.26.2. por empresas brasileiras;
- 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço superior ao máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



129

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços que tornem os preços global ou unitários, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro caso julgue necessário, a prorrogação do prazo estabelecido, desde que devidamente justificado em ata.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União, no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- d) Lista de Inabilitados e Inidôneos, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no site: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º. (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada e aquelas não constantes do SICAF, quando for o caso.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no (item 4.3), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, bem como nos casos em que as referidas documentações não estejam inseridas no SICAF:

8.8. Habilitação Jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoeempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.8. Licença (Alvará de Localização) de funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da licitante.

8.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.9. caso o licitante detentor do **menor preço**, seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10.4.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.10.4.1.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em jornal, conforme determina a Lei 6.404/76; elaborados de acordo com as alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei 11.638 de 28/12/2007;

8.10.4.1.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

8.10.4.1.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

8.10.4.1.3.1 por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

8.10.4.1.3.2 por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.10.4.1.3.3 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.10.4.1.3.4 o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.10.4.2. o Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.10.4.3. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.11.1.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão conter o reconhecimento de firma em cartório dos seus signatários.

8.11.1.2. No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado e a especificação dos serviços executados. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, abrir diligência para confirmação da veracidade das informações, podendo solicitar, para tanto, o contrato, notas fiscais ou outros documentos pertinentes referentes aos serviços explicitados no atestado apresentado pela licitante.

8.12. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.12.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.7. Nos itens não exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar o nome/razão social da licitante, o CPF/CNPJ, número(s) de telefone(s) e o respectivo endereço com CEP, as características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, além de conter, preço unitário por item e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real) por extenso, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total e global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 03 (três) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. **Os recursos apresentados terão efeito suspensivos às decisões recorridas.**

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará(ão) o procedimento licitatório.

13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS



[Handwritten signature]

136

13.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, contudo, a contratada deverá considerar todas as regras constantes do Termo de Referência.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.4. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.9. O Prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, conforme etapas descritas no termo de referência, podendo ser prorrogado em observância da previsão disposta do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.11. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.12. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **03 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.13. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do(s) órgão(s) contratante(s), com a apresentação das devidas justificativas.

15.2. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

15.3. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.3.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – índice geral de preços acumulado no período, podendo ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses.

16 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse do(s) órgão(s) contratante(s), o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o(s) órgão(s) contratante(s).

17.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(s) do(s) órgão(s) contratante(s).

17.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(s) órgão(s) contratante(s) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(s) do(s) órgão(s) contratante(s) durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. Caberá à CONTRATANTE:

18.1.1. permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da(s) Unidade(s) da contratante em decorrência da prestação dos serviços;

18.1.2. impedir que terceiros prestem os serviços objeto do contrato, sem sua autorização;

18.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

18.1.4. solicitar que sejam refeitos os serviços mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;

18.1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de prestação dos serviços expedida pelo setor competente o objeto deste contrato;

18.1.6. comunicar à contratada, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;

18.1.7. acompanhar e fiscalizar a execução de todas as etapas do projeto, atestando sua execução conforme disposto no termo de referência;

18.1.8. E aquelas também previstas no Termo de referência, anexo do edital.

18.2. Caberá à CONTRATADA:

18.2.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.2.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

18.2.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão contratante;

18.2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante;

18.2.5. responder pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;

18.2.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;

18.2.7. iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco dias úteis) a contar do recebimento da Ordem de Serviços formalizada pelo setor competente. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público;

18.2.8. refazer os serviços considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 24 horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;

18.2.9. comunicar ao servidor competente do órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

18.2.10. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

18.2.11. arcar com as despesas de pagamento de tributos, taxas, licenças e multas, relacionados a prestação de serviços, objeto da contratação.

18.2.12. executar o projeto conforme especificado no termo de referência, utilizando materiais e serviços de qualidade em todas as etapas do projeto.

18.2.13. manter durante a execução do projeto, em lugar de fácil acesso "Caixa de Sugestões e Reclamações", acompanhada de papel e caneta, sendo dirigidas ao órgão contratante sempre que necessário for.

18.2.14. utilizar, equipamentos e acessórios novos ou em bom estado, necessários à perfeita prestação dos serviços;

18.2.15. prestar os serviços de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação pertinente;

18.2.16. disponibilizar Central de Atendimento ao Usuário através de telefone e/ou via E-mail da CONTRATADA;

18.2.17. executar os serviços solicitados através de profissionais qualificados.

19 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

19.1. A licitante vencedora caberá, ainda:

19.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a unidade gestora.

19.3. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando a prestação dos serviços, ainda que acontecido em dependência da unidade gestora;

19.4. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

19.5. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

19.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à unidade gestora, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a unidade gestora.

19.7. A empresa contratada que porventura tenha mais de 10 empregados, fica obrigada a aderir ao programa de enfretamento a pobreza, a superação das desigualdades sociais e a inclusão das pessoas em situação vulneráveis no mercado de trabalho, destinando no mínimo 10% (dez por cento) de suas vagas de emprego à população de baixa renda e que estejam em situação vulnerável, em obediência a Lei Municipal nº 1.277/2021 de 14 de maio de 2021.

20 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

20.1. deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

20.2. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da unidade gestora durante a vigência do Contrato;

20.3. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da unidade gestora;

20.4. Não é admitida a subcontratação total do objeto licitado.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, conforme prestação dos serviços solicitados pelo município de São Benedito/CE, segundo as autorizações de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços contratados. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **3 (três) dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

21.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não manter a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município de São Benedito/CE, pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2. Multa de:

22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Município de São Benedito/CE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), se for o caso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Município de São Benedito/CE a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de não assinatura por parte da licitante vencedora do termo de contrato, ou de instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

22.2.2.7. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Benedito/CE, pelo prazo de até cinco anos;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2




11

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

22.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 8666/93 e suas demais alterações, as empresas ou profissionais que:

22.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de São Benedito/CE em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.

22.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de São Benedito/CE serão deduzidos da garantia prestada, se for o caso, respondendo o contratado pela diferença nas hipóteses de insuficiência daquela a ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São Benedito/CE, ou cobrada judicialmente.



22.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas estimadas correrão à conta das dotações orçamentárias da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde. 0501.10.122.0112.2.010 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 163100000 Transferência de Convênio-União/Saúde.



24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cpisaobenedito@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE sediada na Rua Paulo Marques, nº 378, Bairro: Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE.
- 24.2.1. As impugnações serão recebidas dentro horário de expediente da unidade administrativa.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado e a especificação dos serviços executados ou em execução. Poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado;
- 25.6. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser enviados, em conjunto com a apresentação da proposta;
- 25.7. Caso o SICAF não contemple todo o objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social da empresa ou outro documento emitido por órgão público que contemple o objeto, para efeitos de diligência;
- 25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, bem como as **discordâncias entre as especificações do objeto no portal COMPRASNET e neste Edital, prevalecerão às constantes neste edital.**

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras e no portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará: www.licitacoes.tce.ce.gov.br e também poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, no endereço Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, nos dias úteis, no horário das **08h00min às 12h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Benedito/CE.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.16.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

25.16.2. ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO;

25.16.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

25.16.4. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

São Benedito/CE, 31 de Maio de 2022.


Luis Carneiro Machado
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, COMO FORMA DE PROMOVER A INCLUSÃO DA COLETA SELETIVA, DA RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA COMUNIDADE, VISANDO O IMPACTO NA SAÚDE E CONSEQUENTEMENTE NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DA COMUNIDADE DE INHUÇU NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.

1.2. Observações relevantes:

1.2.1. Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado:

O município de São Benedito/CE, está localizado na microrregião da Ibiapaba no Estado do Ceará, estando distante de Fortaleza Capital do Estado 332,4 Km. A população do município de acordo com dados do IBGE 2010 é de 44.178 habitantes, com densidade demográfica de 130,61 (hab/km²) e taxa de urbanização de 55,58%. Conforme o Censo (2010), o Índice de Desenvolvimento Humano e Municipal é de respectivamente 0,611 e 39,16 ocupando a posição 96 e 29. O município de São Benedito é um dos maiores produtores de Rosas do Mundo, por isso é mais conhecida como a Cidade das Flores. Além da produção de Rosas, recentemente São Benedito também passou a produzir Morango, o fruto de clima frio, se adaptou no clima de São Benedito que vai de mínima 15 °C a máxima 28 °C, hoje o município é o maior produtor de morango do Ceará, e em breve o morango de São Benedito será exportado para a Europa.

O município tem ganhado destaque no cenário do turismo por contemplar dois grandes eventos do calendário cearense: O Carnaval de Serra (Benéfolia) maior Carnaval das Serras do Ceará e a Festa de Nossa Senhora de Fátima (13 de Maio) Santuário de Fátima da Serra Grande que recebe cerca de 40 mil pessoas no período. O município também integra a mais nova rota turística do estado do Ceará, Rota Mirantes da Serra.

Além da sede, o município está organizado administrativamente com os distritos de Barreiro e Inhuçu. A zona urbana vem gradativamente ocupando posição definida com incremento absoluto de 56% da ocupação do território municipal. A Bacia do rio Parnaíba cobre todo o município, sendo o principal manancial aquícola, ensejando o registro de armazenamento de água, em açudes, além de lagoas com boa capacidade de reservas para o atendimento nas estações de precipitações pluviométricas irregulares.

Segundo dados da Secretaria de Educação Básica do Ceará—SEDUC, existem 101 estabelecimentos educacionais, 15.214 estudantes, os quais são 2.839 alunos matriculados na rede estadual e 10.627 na rede municipal e 1.748 na rede particular, ocupando 548 salas de aulas.

Quanto à situação socioeconômica das famílias, conforme dados do Censo IBGE 2010, a população total do município era de 44.178 residentes, dos quais 8.919 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isto significa que 20,2% da população municipal vivia nesta situação. Os indicadores de saúde do município apontam que, a taxa de cobertura da Estratégia Saúde da Família em 2010 era de 60%. A taxa de mortalidade infantil/1.000 nascidos vivos era de 15,52, a média do Estado é 12,22.

Em 2019, o salário médio mensal era de 1,5 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 9,9%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 118 de 184 e 59 de 184, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 4906 de 5570 e 3539 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 52,3% da população nessas condições, o que o colocava na posição 116 de 184 dentre as cidades do estado e na posição 939 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Dados do Censo Demográfico de 2010 apontam que a coleta de lixo atendia 53,32% dos domicílios, quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 99,37% dos domicílios particulares permanentes na zona urbana.

O distrito de maior destaque e crescimento atualmente é a localidade de Inhuçu que fica 08 (oito) quilômetros da cidade de São Benedito.

1.2.2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.

Identificação do Projeto:

- a) Nome do Projeto: "Inhuçu Sustentável"



b) Caracterização da localidade rural de execução do projeto:

O Projeto será realizado no município de São Benedito, no distrito de Inhuçu, que fica distante cerca de 339,6 km) via BR-403 e BR-226 da capital do Estado - Fortaleza, e distante cerca de 08 (oito) quilômetros da Zona Urbana de São Benedito e apresenta de acordo com dados do IBGE (2010) com população de 5.148 habitantes conforme último censo. A proposta pretende beneficiar diretamente 1.500 domicílios e famílias residentes da localidade de Inhuçu, que não dispõe de saneamento básico, e parte da comunidade ainda é atendida por carros pipas, já que o serviço de fornecimento de água encanada não atende toda a localidade.

Os problemas enfrentados pela falta do manejo correto dos resíduos sólidos urbanos e indisposição em pontos de lixo e poluição dos mananciais são diários e crescentes. Infelizmente a política pública municipal não acompanhou o crescimento da localidade, causando doenças que são agravadas pela falta de saneamento básico em quase toda a comunidade. Hoje a comunidade é via de trânsito para o município de Carnaubal e sofre nos períodos chuvosos com a indisposição inadequada dos resíduos sólidos que se acumulam em "pontos de lixo", este que por sua vez transformam-se em criadouros para a infestação do *Aedes aegypti* e por consequência a elevação do número de casos de dengue, zika e chikungunya. De acordo com boletins epidemiológicos divulgados periodicamente pela Secretaria de Saúde do Estado – SESA, observa-se o aumento da infestação do mosquito durante o período chuvoso, tendo como principais focos tambores, potes, terrenos baldios e casas abandonadas e/ou fechadas. No contexto das mudanças climáticas, urbanização desorganizada, insuficiência de água e ausência de saneamento básico vem contribuindo significativamente para proliferação do *Aedes aegypti* no contexto nacional, e tornando tal questão como um grave problema de saúde pública no Brasil, o que não é diferente em São Benedito. Ações de manejo e gestão dos resíduos sólidos tem se tornando excelentes instrumentos de combate e controle da proliferação, além de incentivar a prática da educação ambiental permanente.

É preciso reconhecer a suma necessidade de garantir a população do distrito que mais cresce na cidade uma melhor qualidade de vida e salubridade para a redução dos agravos ocasionados pelo não cumprimento de uma política ambiental. Partindo desse pressuposto, o projeto em questão tem como objetivo trazer conhecimento através da educação do uso consciente dos recursos naturais, do descarte correto dos resíduos sólidos e da preservação do meio ambiente para promoção e qualidade de vida.

O abastecimento de água é realizado através da Cagece, por sistema de 720 ligações, que, apesar de trazer muitas vantagens, não é suficiente pois não atende à comunidade em sua totalidade. Ainda há demanda reprimida no entorno da comunidade, em especial na zona periférica. Inhuçu não conta com o abastecimento de carro pipa, apenas com poços artesanais que auxiliam na captação de água e tentam atender à população. A Cagece já implantou sistema de esgotamento sanitário no município, mas devido a pendências burocráticas e ambientais, o mesmo ainda não está cem por cento, porém atualmente foram realizadas adequações para que o sistema possa de fato atuar de forma funcional e atender a população.

c) Componentes:

- (X) Sustentabilidade das ações de saneamento e/ou de saúde ambiental nas comunidades rurais e/ou tradicionais;
- (X) Segurança da água para consumo humano;
- (X) Cuidados com os resíduos sólidos;
- (X) Inclusão social;
- (X) Metodologias participativas;
- (X) Controle social;
- (X) Fortalecimento da promoção e proteção da saúde;
- (X) Respeito ao saber, cultura e práticas locais;
- (X) Mobilização comunitária;
- (X) Território de produção de saúde e desenvolvimento socioambiental;
- (X) Comunicação de risco.

1.2.3. Infraestrutura Física:

O distrito de Inhuçu tem uma boa estrutura local, conta com duas unidades básicas de saúde, duas escolas, o EMEB RAIMUNDO DE CARVALHO LIMA -EDUCAÇÃO INFANTIL e o CENTRO COMUNITÁRIO DE APRENDIZAGEM RURAL - ENSINO FUNDAMENTAL todas equipadas com salas, auditórios e espaços de convivência. Existe ainda uma associação de moradores que dispõe de sede. A logística para as ações também é bastante favorável já que a localidade dispõe de um hotel de serra, que facilita o processo de hospedagem, fornecimento de refeições e apoio para a equipe técnica. Para garantir a comunização, temos como meios de transmitir e receber informação em massa a internet e o rádio, além da comunicação interpessoal e individual, bem como o próprio método mais conhecido que é por telefone.

1.2.4. Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado:



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

O grupo populacional atendido é o da comunidade de Inhuçu, um distrito que cresce de forma natural, que tem entre os seus aspectos ser interseção rodoviária para o município de Carnaubal, é também ponto de parada deromeiros que visitam a cidade de São Benedito. Com população tipicamente católica e com costumes tradicionais rurais a comunidade de dificuldade de adaptar-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prejudicando a qualidade de vida e o meio ambiente local. Um aspecto importante que as comunidades locais vivem no entorno do Rio Inhuçu. O Rio Inhuçu corta toda a cidade e pertence a Bacia Hidrográfica da Serra da Ibiapaba e a Bacia Poti-Longá, definida no Pacto das Águas (INESP, 2009). Conforme apresentação do Comitê da Bacia Hidrográfica da Serra da Ibiapaba (CBHSI).

A falta de uma política de sustentabilidade e de promoção da saúde local tem apresentado sérios riscos a população local como:

- Degradação causada por atividades agrárias, não havendo regras definidas para fiscalização e controle;
- Destinação de resíduos inadequada com formação de lixões, incineração ao ar livre (queimada), ausência de coleta seletiva;
- Qualidade das águas alteradas devido à agricultura, manejo do solo e urbanização desordenada;
- Surgimento de doenças como diarreia, hepatite e verminoses.
- Acúmulo de lixo por vários locais e pelas comunidades mais distantes;
- Cerca de 300 (trezentas) famílias não dispõe de coleta regular de resíduos, fato preocupante.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de São Benedito, localizado no interior do estado do Ceará, é recém integrado ao Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que ainda caminha em passos lentos, pois encontra-se em fase de estrutura. Hoje o município não dispõe de aterro sanitário e os distritos sofrem com a falta do correto armazenamento dos resíduos.

Apesar das dificuldades, existem cenários adequados que caminham para a junção dos pilares da sustentabilidade, sendo eles o meio social, ambiental e econômico que tem maiores indícios de adequação quando realizados em locais de fase de crescimento e organização através dos processos de educação e conscientização e educação ambiental. A Educação ambiental é fundamental e é todo o processo empregado para preservar o patrimônio ambiental e criar modelos de desenvolvimento, com soluções limpas e sustentáveis. A educação ambiental tem como finalidade primordial encontrar uma forma de desenvolvimento que atenda às necessidades do presente, sem comprometer as próximas gerações de suprir suas próprias necessidades.

Promover a Educação em Saúde Ambiental em pequenas localidades só é possível através de um conjunto de ações que proporcionem o conhecimento e a identificação de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente, que interferem na saúde humana, com a finalidade de detectar medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou a outros agravos à saúde.

No distrito de Inhuçu os problemas se potencializam especialmente nos locais nos quais há disposição inadequada de resíduos sólidos, a contaminação de mananciais de água e as péssimas condições de trabalho dos catadores locais. O presente projeto surge, a partir da necessidade de conscientizar a população do Inhuçu, sobre as questões ligadas à preservação do meio ambiente, mas especialmente sobre a necessidade de inclusão de projetos locais de coleta seletiva, reciclagem e destinação de resíduos sólidos para redução das doenças das doenças e para a preservação recurso hídrico tão importante que é o Rio Inhuçu, uma das principais fontes de água da localidade que hoje tem virado instrumento de propagação de vetores pela indisposição de resíduos que poderiam ser encaminhados a reciclagem. É notável a falta de educação ambiental da população quando, ao percorremos a margem do rio, identificamos lixo e desmatamento da mata ciliar pelos proprietários de terras que plantam no local. Há também pequenas barragens em propriedades particulares, utilização de pesticidas químicos e degradadores do meio ambiente, bem como o descarte ou reaproveitamento inadequado de suas embalagens. Este rio, em tempos passados, ofertava aos munícipes água cristalina e belas paisagens, além disso servia como fonte alimento para as famílias da zona rural, que sobreviviam da pesca. Com o passar dos anos, o crescimento populacional próximo à margem do Rio Inhuçu, comprometeu à conservação e preservação de sua beleza, e com o acúmulo de lixo e retirada da mata ciliar, a diminuição do contingente de peixes e do volume de água disponível para a comunidade.

Outro ponto importante onde o projeto em questão atuará, é desarticulação de mini-lixões a céu aberto, existentes nas comunidades, para onde os resíduos sólidos são destinados, de maneira inadequada, o qual é alvo de ação do Ministério Público do Estado do Ceará, devido aos sérios agravos e riscos que o depósito irregular do lixo gera para a saúde pública. A utilização do recurso federal trará luz a municipalidade em observância ao disposto PL 4162/2019 – que trata sobre os prazos definitivos para a municipalidade cumprir os objetivos das políticas públicas nacionais para saneamento básico e resíduos sólidos.

Para que a mudança cultural ocorra, é primordial implementar, na comunidade do Inhuçu, estratégias de educação ambiental, mobilização e gestão que tragam proximidade às fontes geradoras, o que irá também reduzir gastos reais transporte de resíduos que podiam ser destinados aos catadores locais. Com isso, é possível observar a inclusão por meio deste projeto que vai gerar renda aos catadores da própria localidade. Atualmente, o potencial desses resíduos é desperdiçado, gerando gastos para a administração da cidade com o transporte e coleta deles.

Além do problema socioambiental que se instaurou na comunidade, podem ser citados também aspectos jurídicos que fundamentam a necessidade da prestação do serviço em questão, que se baseiam no artigo 225 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que "todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida."

Ainda, podem ser citadas:

- Lei Federal nº 11.445/2007 que institui a Política Nacional de Saneamento Básico, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020 a qual trata da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- Lei Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Ações de mobilização social participativa, capacitações, oficinas, implementação da coleta seletiva e incentivo a compostagem são instrumentos da transformação social que o projeto trará a localidade.

1.4. Objetivo Geral:

Desenvolver ações de educação em saúde ambiental, como forma de promover a inclusão da coleta seletiva, da reciclagem e destinação de resíduos sólidos da comunidade, visando o impacto na saúde e conseqüentemente na qualidade de vida da população da comunidade de Inhuçu.

1.5. Objetivos Específicos:

- Difundir junto à comunidade conhecimento de práticas sustentáveis de conservação do meio ambiente, especialmente aquelas relacionadas a destinação dos resíduos sólidos;
- Formar senso crítico e sustentável sobre destinação e reaproveitamento de resíduos e demais componentes do saneamento;
- Capacitar a população e agentes públicos para o desenvolvimento de ações e difusão do conhecimento sobre preservação ambiental e da sua importância em relação à saúde;
- Estimular o desenvolvimento de ações de educação em saúde ambiental e a participação das comunidades na gestão das políticas ambientais, de saúde e de resíduos sólidos por meio de campanhas e ações educativas.
- Capacitar agentes multiplicadores em saúde ambiental por grupos sociais na região;
- Implementar projeto piloto de coleta seletiva.

1.6. Meta:

Desenvolver ações de educação em saúde ambiental, como forma de promover a inclusão da coleta seletiva, da reciclagem e destinação de resíduos sólidos da comunidade, visando o impacto na saúde e conseqüentemente na qualidade de vida da população da comunidade de Inhuçu.

Etapas:

1. Promover ampla divulgação da sociedade civil para o engajamento dos atores sociais, através de visitas domiciliares, divulgação das mídias sociais e emissoras locais.
2. Capacitar os servidores públicos da educação, saúde e assistência social como multiplicadores da sociedade civil em educação e saúde ambiental para a gestão das políticas de meio ambiente e de desenvolvimento local sustentável.
3. Promover seminários de conscientização ambiental através de ações socioeducativas em escolas, centros comunitários e praças públicas.
4. Implementar a coleta seletiva na comunidade de Inhuçu, tendo como foco a participação e o envolvimento da rede municipal de ensino e das unidades básicas de saúde.

1.7. DETALHAMENTO DAS ETAPAS:

ETAPA 1: Promover ampla divulgação da sociedade civil para o engajamento dos atores sociais, através de visitas domiciliares, divulgação das mídias sociais e emissoras locais.

DETALHAMENTO: Realização de Fórum de Sensibilização e Apresentação do Projeto para 150 pessoas, com duração de 04 horas em local aberto priorizando a participação de autoridades, presidentes de associações comunitárias, professores locais, agentes de endemias, agentes de saúde e sociedade civil.

ETAPA 2: Capacitar 30 (trinta) servidores públicos da educação, saúde e assistência social como multiplicadores da sociedade civil em educação e saúde ambiental para a gestão das políticas de meio ambiente e de desenvolvimento local sustentável com carga horária de 24 h/a. Contratação de profissional de nível superior júnior para ministrar atividades pois o município não dispõe de profissional habilitado nem Engenheiro Ambiental concursado para realização de tal atividade, fazendo-se necessário a contratação de profissional técnico especializado em virtude da crescente expansão da legislação e das mudanças necessárias da Política Nacional de Resíduos Sólidos e aplicação desta dentro no município.

DETALHAMENTO: Realização de 01 oficina com carga horária de 24h/a, para capacitação do grupo de trabalho interinstitucional, de até 30 pessoas com os seguintes temas: O que é o Projeto? Apresentação dos instrumentais de acompanhamento; Política Nacional de Resíduos Sólidos; Engajamento Comunitário; Cidadania; Coleta Seletiva e Sustentabilidade.

ETAPA 3: Promover seminários de conscientização ambiental através de ações socioeducativas em escolas, centros comunitários e praças públicas, com a participação esperada de 800 (oitocentas) pessoas, divididas em 08 seminários de 4h/a com 100 (pessoas) cada.

DETALHAMENTO: Realizar 08 (oito) seminários de 4h/a de mobilização e participação social em escolas, centros comunitários e praças públicas através atividades lúdicas e de interação socioambiental que ensinem pelo brincar a importância da coleta seletiva, da preservação da fauna e flora local, da sustentabilidade e do meio ambiente do dia a dia da comunidade local com público total de 800 pessoas.

ETAPA 4: Implementar a coleta seletiva na comunidade de Inhuçu, tendo como foco a participação e o envolvimento da rede municipal de ensino e das unidades básicas de saúde.

DETALHAMENTO: Implementar a coleta seletiva na comunidade através de uma gestão participativa e construtiva de valores e obrigações com mobilização de porta em porta, instalação de PEV's , e PEV-e, Distribuição de Coletores de Materiais Recicláveis nas instituições públicas e parceiras. Realização de acompanhamento técnico e gerencial por 12 meses.

1.8. Metodologia:

Do ponto de vista metodológico, o projeto de saúde ambiental em questão deve ser compreendido, em sua essência, como um projeto de educação comunitária, fortemente ancorado em quatro princípios fundamentais, quais sejam:

- Do ponto de vista da fundamentação político-pedagógica do projeto, o mesmo está apoiado em consistentes práticas de natureza participativa, trazendo os atores relevantes do processo para a participação do esforço de construção do conhecimento e, mais especialmente, no estímulo a que esses mesmos atores assumam papel de protagonistas nos esforços de enfrentamento dos problemas identificados e na construção de suas soluções, enfim, é o seu reconhecimento como agentes políticos relevantes para o projeto;
- Do ponto de vista do processo de aprendizagem, a metodologia proposta se fundamenta na crença de que a ação prática, neste caso específico, é o melhor caminho para alcançar os objetivos propostos. Neste sentido, as atividades promoverão oportunidades de aprender fazendo, trazendo os participantes para o engajamento prático na implementação das propostas e soluções que eles mesmos conceberam.
- Do ponto de vista da cobertura, a metodologia proposta busca estratégias de processos de capacitação adensados ou massivos, com ampla participação dos atores sociais relevantes, inclusive dos catadores locais.
- Do ponto de vista da lógica do desenvolvimento municipal, o projeto se baseia nos princípios do desenvolvimento local sustentável, com a incorporação de elementos de gestão participativa no aproveitamento dos potenciais locais para o fortalecimento da economia local sendo capaz de conciliar a eficiência econômica das atividades desenvolvidas, a superação da pobreza como elemento norteador das escolhas e o respeito à natureza e ao uso sustentável dos recursos naturais.

Considerando essa a base que fundamentará a metodologia de trabalho, uma vez que cada um desses princípios precisa ser considerado tanto pelas iniciativas que serão desenvolvidas como pela própria sistemática de gerenciamento do projeto, o modelo de gestão para a implementação do projeto está baseado em três eixos de intervenção fundamentais, quais sejam:

- O fortalecimento da força da comunidade local/municipal;
- A capacitação da sociedade civil; e,
- O protagonismo dos catadores dentro da comunidade.

O primeiro eixo de intervenção proposto no projeto volta-se para fortalecer a gestão municipal das iniciativas de saúde ambiental, educação ambiental e política de resíduos sólidos, tendo como ponto de partida a capacitação que serão engajados no projeto ao longo de sua execução e de fundamental importância para a multiplicação das ações dentro da comunidade.

No caso específico da comunidade de Inhuçu, a decisão de colocar a adequada gestão da política de resíduos sólidos no centro da intervenção, vem contribuir para que o governo local cumpra com as obrigações fixadas na PNRS, tendo este distrito como piloto, buscando após a finalização do projeto a continuidade e implantação nas demais localidades.

Todos esses elementos em conjunto formam o quadro de iniciativas voltadas para o primeiro desafio proposto para o projeto que é o fortalecimento institucional para a adequada gestão das políticas, projetos e iniciativas que se relacionam com os amplos objetivos do projeto de saúde ambiental em tela.

O segundo eixo de atuação proposto pelo projeto é o esforço de adensamento do processo que está voltado para um amplo envolvimento da comunidade através dos seminários para ensinar de maneira lúdica e divertida a importância do cuidado. Os elementos basilares para a mobilização e engajamento das comunidades é a ludicidade e interação com a cultura local.

O terceiro eixo de articulação do projeto pretende mobilizar os esforços da administração municipal e da comunidade de Inhuçu em torno da implantação de um programa comunitário de coleta seletiva de lixo, articulando esta iniciativa com os serviços de coleta já existentes e com o estímulo à organização dos catadores locais, profissionais capazes de gerar retorno econômico, agregando valor a atividades de reciclagem estimulando o surgimento destas novas possibilidades.

Especialmente naquilo que diz respeito à implantação da coleta seletiva, o projeto investe na articulação desta iniciativa com o processo educativo que dá sustentação à toda iniciativa ora desenhada, ao utilizar as 02 escolas da comunidade como centro irradiador da proposta. Não apenas serão envolvidos os alunos no esforço, por meio da realização de atividades de mobilização como se instalarão lixeiras para separação de resíduos em todas as escolas.

Privilegiando a escola de ensino médio existente no município, como também as turmas do segundo ciclo do ensino fundamental (6º ao 9º ano), o projeto investirá no engajamento de professores e alunos, colocando na mão deles a possibilidade de participar ativamente de todas as etapas do projeto, desde a definição das campanhas e mutirões que serão implementados, como também sua coordenação.

No seu conjunto, a metodologia proposta resultará em uma sociedade mais consciente de suas responsabilidades em termos de saúde, meio ambiente e educação, bem como nas suas relações com o desenvolvimento sustentável da comunidade do Inhuçu.

1.9. Resultados esperados:

- a) Comunidade sensibilizada sobre a importância da coleta seletiva e dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas relações com as condições de saúde dos municípios.
- b) Compreensão dos participantes quanto à importância das práticas sustentáveis para o meio ambiente e como alternativa para a geração de renda para as suas comunidades.
- c) Riscos ambientais reduzidos em função da adoção de medidas e comportamentos preventivos por parte da população.
- d) Professores municipais, agentes de endemias, agentes comunitários de saúde e técnicos capacitados com conteúdo de educação e saúde e educação sanitária e ambiental.
- e) Associações, sindicatos, ONG e outras organizações comunitárias envolvidas na gestão das políticas ambientais do município, especialmente, na política de resíduos sólidos na coleta seletiva da localidade;
- f) Coleta Seletiva implementada com a inclusão dos catadores da comunidade, produzindo renda e dignidade a categoria através da participação comunitária.

1.10. Avaliação do Projeto:

Considerando a metodologia proposta para a implementação do projeto, a sistemática de avaliação do mesmo será construída com a participação dos diversos atores envolvidos, a partir de uma lógica capaz de conciliar os diferentes interesses dos vários atores envolvidos no projeto.

Independentemente de tal consideração preliminar, alguns princípios e diretrizes serão previamente estabelecidos e servirão de orientação para a equipe externa que será contratada para a sua realização, a saber:

- a. A sistemática de monitoramento e avaliação do projeto será realizada por consultoria externa e independente com a participação dos atores envolvidos nas várias etapas de sua realização;
- b. O monitoramento, que produzirá elementos para a avaliação do projeto, deverá estar articulado com os processos de tomada de decisão do projeto e da prefeitura municipal, servindo de ferramenta gerencial, ou seja, deve ser gerencialmente útil;
- c. O processo de avaliação deverá privilegiar o melhoramento e aperfeiçoamento das políticas públicas municipais, servindo mais como instrumento de estímulo e melhoria, do que ferramenta de identificação de faltas e faltosos;
- d. As metas e atividades previstas no projeto deverão servir de base para a construção dos indicadores de avaliação que serão adotados, embora a sistemática de monitoramento e avaliação não precise se limitar a tais instrumentos; e,
- e. Os relatórios de monitoramento e avaliação devem ser claros e acessíveis para todos os atores envolvidos, posto que servirão de devolução para os participantes do projeto ao longo de sua implementação.

Ademais, destas diretrizes, o projeto também estabelece que tais relatórios de monitoramento serão produzidos a cada três meses, ao longo dos doze meses do projeto, sendo encaminhado para a coordenação do projeto que, por sua vez, deverá dar conhecimento do mesmo para a Prefeitura, para os demais participantes e para a FUNASA, órgão financiador do projeto.

Ao final do projeto, os relatórios de monitoramento e demais dados e informações coletados ao longo do período deverão subsidiar a elaboração de um relatório final de avaliação que tratará, pelo menos, dos seguintes aspectos:

- a. As atividades desenvolvidas no período e o grau de cumprimento das metas fixadas no planejamento e nos seus eventuais ajustes;
- b. Os principais obstáculos e dificuldades enfrentados ao longo da execução do projeto, acompanhados, sempre que possível, de sugestões e recomendações para a sua superação;
- c. Os principais resultados observados como consequência da execução do projeto, quantificando-se, sempre que possível, os mesmos;
- d. Os principais impactos da ação programada considerando os indicadores de impacto que deverão ser pactuados com os atores relevantes ao longo do processo; e,
- e. Os desafios que ficam para a consolidação das iniciativas deflagradas pelo projeto e para que se avancem nos resultados observados.
- f. Comprovação da participação de 75% do público alvo das oficinas e seminários;
- g. Comprovação da implementação da coleta seletiva através de fotos, relatórios de acompanhamento e de descarte de resíduos sólidos recicláveis coletados;
- h. Relatório comprovando o cadastro das famílias participantes da coleta seletiva, quantidade de material coletado e gravimetria deste material.

3.1. Cronograma Físico:

META 01: DESENVOLVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, COMO FORMA DE PROMOVER A INCLUSÃO DA COLETA SELETIVA, DA RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA COMUNIDADE, VISANDO O IMPACTO NA SAÚDE E CONSEQUENTEMENTE NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DA COMUNIDADE DE INHUÇU.

Público Alvo: Comunidades Ribeirinhas, Comunidades Adjacentes, Comunidades Tradicionais da Zona Rural, Professores da Rede Municipal de Ensino, Alunos da Rede Municipal de Ensino, Associações Comunitárias e Sociedade Civil.

Período de Execução: 12 (doze) Meses

Local de Execução: Comunidade do Inhuçu | São Benedito – CE.

2. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada, em até 05 (cinco dias úteis) a contar do recebimento da Ordem de Serviços formalizada pelo setor competente. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público.
- 2.2. Deverão ser refeitos, os serviços considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 24 horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;
- 2.3. São de responsabilidade da Contratada entre outras:
 - 2.3.1. as despesas de pagamento de tributos, taxas, licenças e multas, relacionados a prestação de serviços, objeto da contratação.



- 2.3.2. executar o projeto conforme especificado no termo de referência, utilizando materiais e serviços de qualidade em todas as etapas do projeto.
- 2.3.3. manter durante a execução do projeto, em lugar de fácil acesso "Caixa de Sugestões e Reclamações", acompanhada de papel e caneta, sendo dirigidas ao órgão contratante sempre que necessário for.
- 2.3.4. utilizar, equipamentos e acessórios novos ou em bom estado, necessários à perfeita prestação dos serviços;
- 2.3.5. prestar os serviços de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação pertinente;
- 2.3.6. disponibilizar Central de Atendimento ao Usuário através de telefone e/ou via E-mail da CONTRATADA;
- 2.3.7. executar os serviços solicitados através de profissionais qualificados.

3. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE GRUPO

3.1. A opção pelo menor preço por item ou grupo é discricionária, dependendo da conveniência e oportunidade, bem como da natureza do objeto licitado e, desta forma, uma vez que os itens que formam o grupo são referentes a um mesmo projeto, a sua execução conjunta é mais vantajosa à administração, possibilitando a execução harmoniosa de suas etapas, que são interrelacionadas, a economia de escala devido ao valor maior a ser contratado e diminuição de custos de logística e distribuição, bem como melhor acompanhamento, gerenciamento e fiscalização do projeto por parte da Administração Municipal.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, conforme prestação dos serviços solicitados pelo município de São Benedito/CE, segundo as autorizações de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços contratados. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **3 (três) dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.
- 4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 4.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATAÇÃO

5.1. São obrigações e direitos da **CONTRATANTE**, além dos demais previstos neste:

5.1.1. permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da(s) Unidade(s) da contratante em decorrência da prestação dos serviços;

5.1.2. impedir que terceiros prestem os serviços objeto do contrato, sem sua autorização;

5.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

5.1.4. solicitar que sejam refeitos os serviços mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;

5.1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de prestação dos serviços expedida pelo setor competente o objeto deste contrato;

5.1.6. comunicar à contratada, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;

5.1.7. acompanhar e fiscalizar a execução de todas as etapas do projeto, atestando sua execução conforme disposto no termo de referência;

5.1.8. E aquelas também previstas no Termo de referência, anexo do edital.

5.2. São obrigações e direitos da **CONTRATADA**, além dos demais previstos nesta:

5.2.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vales-transportes; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.2.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão contratante;

5.2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante;

5.2.5. responder pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;

5.2.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;

5.2.7. iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco dias úteis) a contar do recebimento da Ordem de Serviços formalizada pelo setor competente;

5.2.8. refazer os serviços considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 24 horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;

5.2.9. comunicar ao servidor competente do órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

- 5.2.10. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 5.2.11. arcar com as despesas de pagamento de tributos, taxas, licenças e multas, relacionados a prestação de serviços, objeto da contratação.
- 5.2.12. executar o projeto conforme especificado no termo de referência, utilizando materiais e serviços de qualidade em todas as etapas do projeto.
- 5.2.13. manter durante a execução do projeto, em lugar de fácil acesso "Caixa de Sugestões e Reclamações", acompanhada de papel e caneta, sendo dirigidas ao órgão contratante sempre que necessário for.
- 5.2.14. utilizar, equipamentos e acessórios novos ou em bom estado, necessários à perfeita prestação dos serviços;
- 5.2.15. prestar os serviços de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação pertinente;
- 5.2.16. disponibilizar Central de Atendimento ao Usuário através de telefone e/ou via E-mail da CONTRATADA;
- 5.2.17. executar os serviços solicitados através de profissionais qualificados.
- 5.2.18. A empresa contratada que porventura tenha mais de 10 empregados, fica obrigada a aderir ao programa de enfrentamento a pobreza, a superação das desigualdades sociais e a inclusão das pessoas em situação vulneráveis no mercado de trabalho, destinando no mínimo 10% (dez por cento) de suas vagas de emprego à população de baixa renda e que estejam em situação vulnerável, em obediência a Lei Municipal nº 1.277/2021 de 14 de maio de 2021.**

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo órgão contratante.
- 6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do órgão contratante em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 6.4. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os serviços fornecidos, podendo para isso;
- 6.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;
- 6.4.2. Notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na prestação dos serviços, divergências dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante; quantidades diferentes das solicitadas na Ordem de Serviços.
- 6.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.8. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores, designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto licitado.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 9.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.1.2. apresentar documentação falsa;
- 9.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.5. não mantiver a proposta;
- 9.1.6. cometer fraude fiscal;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município de São Benedito/CE, pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Multa de:

9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Município de São Benedito/CE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

9.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), se for o caso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Município de São Benedito/CE a promover a rescisão do contrato;

9.2.2.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de não assinatura por parte da licitante vencedora do termo de contrato, ou de instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

9.2.2.7. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Benedito/CE, pelo prazo de até cinco anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:



19

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 8666/93 e suas demais alterações, as empresas ou profissionais que:

9.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de São Benedito/CE em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de São Benedito/CE serão deduzidos da garantia prestada, se for o caso, respondendo o contratado pela diferença nas hipóteses de insuficiência daquela a ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São Benedito/CE, ou cobrada judicialmente.

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. MATRIZ DE RISCOS

10.1. A definição dos riscos e responsabilidades entre as partes é caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação:

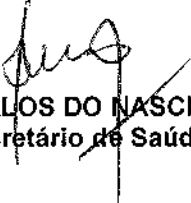
Identificação de Eventos de Riscos			
Subprocesso / Atividade	Eventos de Risco	Causas	Efeitos / Consequências
Execução do Objeto	Empresa contratada não atende a toda a demanda contratada	Empresa age de má fé ou não tem capacidade de entregar o objeto integralmente	Rescisão Contratual, com possível ônus para Contratada
Execução do Objeto	Empresa contratada tem problemas/impedimentos legais/negativação/cancelamento do CNPJ	Empresa não cumpre com suas obrigações perante o Estado	Rescisão Contratual, com possível ônus para Contratada
Execução do Objeto	Empresa contratada não atende parcialmente à demanda	Empresa age de má fé ou não tem capacidade de entregar o objeto parcialmente	Penalidade Contratual
Execução do Objeto	Serviços não concluídos no prazo preestabelecido no Prazo de execução contratual.	1) Atraso na execução dos serviços. 2) Falta de Compromisso por parte do Prestador de Serviços.	Empresa CONTRATADA irá arcar com o ônus.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 11.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 11.2. **OUTRAS PRESCRIÇÕES**
- 11.3. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.
- 11.4. Não serão aceitas as prestações de serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 11.5. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 11.6. Nos Preços cotados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços.

São Benedito/CE, em 30 de maio de 2022.



LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, COMO FORMA DE PROMOVER A INCLUSÃO DA COLETA SELETIVA, DA RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA COMUNIDADE, VISANDO O IMPACTO NA SAÚDE E CONSEQUENTEMENTE NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DA COMUNIDADE DE INHUÇU NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, e conforme especificações a seguir:

META 01:

Desenvolver ações de educação em saúde ambiental, como forma de promover a inclusão da coleta seletiva, da reciclagem e destinação de resíduos sólidos da comunidade, visando o impacto na saúde e consequentemente na qualidade de vida da população da comunidade de Inhuçu.

GRUPO 01				
ETAPA 1:				
Promover ampla divulgação da sociedade civil para o engajamento dos atores sociais, através de visitas domiciliares, divulgação das mídias sociais e emissoras locais				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	
1	Coordenador	Coordenador dedicado tempo integral à coordenação das atividades preparatórias para mobilização junto as instituições, associações, escolas e sociedade civil.	H/T	100
2	Técnico / Nível Médio	Quatro técnicos para a realização dos eventos, compreendendo 1 técnico para produção e organização, 1 técnico para cerimonial do evento, 1 técnico para recepção e 1 técnico para apoio logístico.	H/T	64
3	Aluguel de veículo	Aluguel de 2 veículos sedan simples para deslocamentos da equipe de organização em virtude da distância da localidade onde será realizada as atividades. Em virtude da quantidade de atores envolvidos (técnicos, palestrante e coordenador) faz-se necessária a utilização de veículos distintos.	Diária	4
4	Técnico / Nível Superior (Engenheiro Ambiental)	Contratação de consultor técnico para palestra e abertura do evento de lançamento, incluso a elaboração do material.	H/A	4
5	Kit de Apoio	Kit de apoio ao evento composto:	Unid.	150
		01 – Panfletos 15x21cm com a programação das atividades;		
		01 – Caneta ecológica produzida em papelão, impressão do projeto em uma cor;		
		01 – EcoBag em algodão cru tamanho 30x40cm, com alças em couro para fomentação inicial da cultura dos 3R's (Reciclar, Reutilizar e Reaproveitar) incentivando aos participantes o desuso de plásticos de único uso (sacolas).		
6	Lanche	01 – Bloco de anotações em folha reciclada com 20 folhas.	Unid.	150
7	Serviços de Organização e Apoio Logístico	Organização de mesa, cerimonial, sonorização, limpeza e organização do local, apoio logístico necessário.	Unid.	1
		Nota técnica: O evento será realizado em espaço aberto, assim faz-se necessária a contratação de estrutura compatível e usual para a realização de eventos deste porte.		
ETAPA 2:				
Capacitar 30 (trinta) servidores públicos da educação, saúde e assistência social como multiplicadores da sociedade civil em educação e saúde ambiental para a gestão das políticas de meio ambiente e de desenvolvimento local sustentável com carga horária de 24 h/a. Contratação de profissional de nível superior júnior para ministrar atividades pois o município não dispõe de profissional habilitado nem Engenheiro Ambiental concursado para realização de tal atividade, fazendo-se necessário a contratação de profissional técnico especializado em virtude da crescente expansão da legislação e das mudanças necessárias da Política Nacional de Resíduos Sólidos e aplicação desta dentro no município.				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	
8	Técnico / Nível Superior (Engenheiro Ambiental)	Serviço de assessoria técnica para a elaboração do conteúdo da capacitação com foco na implementação da coleta seletiva.	H/T	19



Governo Municipal de
São Benedito

P M S B
FLS Nº 159
ep

9	Técnico Nível Superior (Júnior)	Serviços técnicos profissionais para aplicação da capacitação para os técnicos municipais e sociedade civil com o tema: Gestão de resíduos sólidos urbanos, promovendo a reciclagem inclusiva e a economia solidária a partir de conhecimentos técnicos e metodologias de implantação de programas de coleta seletiva municipal com inclusão de catadores de materiais recicláveis.	H/A	24
10	Kit de Apoio	Kit de apoio ao evento composto:	Unid.	30
		01 – Panfleto 15x21cm com a programação das atividades;		
		01 – Caneta ecológica produzida em papelão, impressão do projeto em uma cor;		
		01 – EcoBag em algodão cru tamanho 30x40cm, com alças em couro para fomentação inicial da cultura dos 3R's (Reciclar, Reutilizar e Reaproveitar) incentivando aos participantes o desuso de plásticos de único uso (sacolas).		
11	Lanche	01 – Bloco de anotações em folha reciclada com 20 folhas.	Unid.	180
		Kit lanche (sanduíche natural e suco de frutas) <i>Memorial: 30 participantes X 03 dias X 02 turnos.</i>	Unid.	180
ETAPA 3:		Promover seminários de conscientização ambiental através de ações socio educativas em escolas, centros comunitários e praças públicas com a participação esperada de 800 (oitocentas) pessoas, divididas em 08 seminários de 4 h/a com 100 (pessoas) cada.		
Item		Descrição	Unid.	Quant.
12	Técnico Nível Superior (Júnior)	Serviços técnicos profissionais para gestão técnica e operacional dos seminários. Atividade de coordenação e acompanhamento da equipe de nível médio.	H/A	32
13	Técnico / Nível Médio	Quatro técnicos da equipe realizar o processo de organização das atividades lúdicas com ênfase no meio ambiente, apresentação de fantoches, execução dos jogos de tabuleiro e recreação socioambiental.	H/T	128
14	Lanche	Kit lanche (sanduíche natural e suco de frutas)	Unid.	800
		<i>Memorial: 100 participantes X 08 seminários</i>		
15	Impressão em Lona	Impressão em Lona, com acabamento em alta resolução para utilização nas atividades. Material:	M ²	123
		01 – Jogo de Tabuleiro de Chão;		
		10 – Banners educativos para instruções sobre a coleta seletiva;		
		01 – Dado 0,50x0,50 cm em lona com acabamento em PVC;		
		02 – Jogo dos 07 erros sobre a diferença entre resíduos e rejeitos.		
		Nota explicativa: A soma total dos serviços gráficos listados corresponde a 123 metros quadrados. Unidade habitual das gráficas e prestadores de serviços.		
		O material confeccionado será utilizado por 08 (oito) vezes e propõe agregar ludicidade e atrair a atenção das comunidades.		
16	Serviços de Organização e Apoio Logístico	Organização de das atividades, montagem dos jogos, decoração do espaço, preparação dos espaços abertos. Incluindo toda a logística, equipamentos de som, áudio e demais instrumentos de apoio pedagógico.	Unid.	8
ETAPA 4:		Implementar a coleta seletiva na comunidade de Inhuçu, tendo como foco a participação e o envolvimento da rede municipal de ensino e das unidades básicas de saúde.		
Item		Descrição	Unid.	Quant.
17	Técnico Nível Superior (Júnior)	Realização de assessoria em gestão e execução de 03 Oficinas de Planejamento e Estratégia para início das atividades de coleta seletiva.	H/T	8
18	Técnico / Nível Médio.	Quatro técnicos dedicados às visitas e as mobilizações sociais para instrução e cadastro dos domicílios, grandes geradores e instituições para a coleta seletiva pois o modelo adotado no projeto trata-se de um modelo porta-a-porta com identificação individual dos participantes para que o município consiga acompanhar e mensurar a quantidade de resíduos produzidos e coletados naquela localidade, o cadastro faz-se necessário pois firma o compromisso da população junto ao projeto e traz um compromisso seminal instruído pelo termo de adesão ponto crucial para o êxito do projeto atual.	H/T	300
19	Aluguel de veículo	Aluguel de veículo sedan simples para deslocamentos da equipe de mobilização, incluso motorista e combustível para a realização de visitas às instituições, equipamentos públicos e grandes geradores.	Mês	2



\$



Gov. Municipal de
São Benedito

160
EP

20	Locação de Carro de Som	Carro de som usado nas mobilizações de cadastro e nas divulgações das campanhas educativas.	Hora	100
21	Produção de Spots	Produção de conteúdo em áudio para as campanhas educativas. O material será utilizado nas rádios, carro de som e redes sociais.	Unidade	10
22	Veiculação em Rádio	Inserções em rádios locais para fortalecimento da campanha de comunicação e marketing.	Mês	4
23	Consultoria em Gestão	Capacitação e acompanhamento técnico de 04 pessoas para aproveitamento econômico da Coleta Seletiva da comunidade do Inhuçu. As horas referem-se ao eixo de capacitação dos catadores sobre a correta separação dos resíduos, diferenciação dos produtos, segurança do trabalho e gestão de rotinas. O acompanhamento acontecerá por dois meses consecutivos, tempo necessário para a instrumentalização do processo.	H/A	300
24	Técnico / Nivel Médio	Articulação Política e Institucional para viabilizar a Coleta Seletiva através de 01 Coordenador do Projeto encarregado da gestão e do controle de rotas, pesagem, comercialização e apoio aos grandes geradores.	H/T	100
25	Aquisição de lixeiras para Coleta Seletiva	Aquisição e disponibilização de lixeiras para Coleta Seletiva em pontos estratégicos da comunidade, sendo eles: Posto de Saúde Familiar, E.E.M Deputado Tomaz Brandão, E.M.E.B Raimundo de Carvalho Lima e as Associações do Triângulo, Muricituba, Camocim e Mata Fresca os coletores serão de 03 cores (verde, marrom e cinza) com capacidade individual de 100 litros com pedal e suporte para colocação de bag., com adesivo de instrução próprio do projeto.	Conjunto	15
26	Ponto de Entrega Voluntária (PEV)	Serviço de criação comunitária de PEV (Ponto de Entrega Voluntária) e apoio à implantação e manutenção de 02 (dois) PEVs.	Mês x 2 un.	12

São Benedito/CE, em 30 de maio de 2022.

LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

OBJETO: Contratação de empresa para execução do projeto de desenvolvimento de ações de Educação em Saúde Ambiental, como forma de promover a inclusão da coleta seletiva, da reciclagem e destinação de resíduos sólidos da comunidade, visando o impacto na saúde e conseqüentemente na qualidade de vida da população da comunidade de Inhuçu no Município de São Benedito/CE.

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2022.05.31.01, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto acima especificado, para atender a demanda do MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, estando nos preços já inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR DO GRUPO					

Importa a presente Proposta de Preços o valor global de R\$ (.....)

Declaramos, outrossim, que conhecemos a seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, estando assim a ela obrigado em todas as suas condições e estipulações.

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Fica estabelecido o prazo de validade da presente Proposta em 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.

Caso nos seja adjudicado o Contrato, informamos que o Sr. _____ (nome completo), portador do CPF/MF no _____ e, da C.I. no _____, é o nosso representante e está devidamente autorizado e credenciado para receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual,

Atenciosamente,

(Localidade), de de

Assinatura e Carimbo representante legal



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, COMO FORMA DE PROMOVER A INCLUSÃO DA COLETA SELETIVA, DA RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA COMUNIDADE, VISANDO O IMPACTO NA SAÚDE E CONSEQUENTEMENTE NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DA COMUNIDADE DE INHUÇU NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ(MF) nº 07.778.129/0001-74, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo _____, _____, residente e domiciliado _____.

1.2) CONTRATADA – _____

1.3) FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão tipo Eletrônico n.º 2022.05.31.01, homologado em ____ de _____ de _____, na Lei 10.520/02 e na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1) OBJETO – contratação de empresa para execução do projeto de desenvolvimento de ações de Educação em Saúde Ambiental, como forma de promover a inclusão da coleta seletiva, da reciclagem e destinação de resíduos sólidos da comunidade, visando o impacto na saúde e consequentemente na qualidade de vida da população da comunidade de Inhuçu no Município de São Benedito/CE, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL					

2.2) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.2.1) Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 2.2.2) Não serão aceitas as prestações de serviços em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 2.2.3) Nos Preços cotados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços.

2.3) CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.3.1) A prestação dos serviços deverá ser iniciada, em até 05 (cinco dias úteis) a contar do recebimento da Ordem de Serviços formalizada pelo setor competente)
- 2.3.2) Deverão ser refeitos, os serviços considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 24 horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;
- 2.3.3) São de responsabilidade da Contratada, as despesas de pagamento de tributos, taxas, licenças e multas, relacionados a prestação de serviços, objeto da contratação.
- 2.3.4) executar o projeto conforme especificado no termo de referência, utilizando materiais e serviços de qualidade em todas as etapas do projeto.



[Handwritten signature]

- 2.3.5) manter durante a execução do projeto, em lugar de fácil acesso "Caixa de Sugestões e Reclamações", acompanhada de papel e caneta, sendo dirigidas ao órgão contratante sempre que necessário for.
- 2.3.6) utilizar, equipamentos e acessórios novos ou em bom estado, necessários à perfeita prestação dos serviços;
- 2.3.7) prestar os serviços de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação pertinente;
- 2.3.8) disponibilizar Central de Atendimento ao Usuário através de telefone e/ou via E-mail da CONTRATADA;
- 2.3.9) executar os serviços solicitados através de profissionais qualificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1) VALOR GLOBAL – O valor global para este contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2) FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1) O pagamento será realizado ao fornecedor, conforme prestação dos serviços solicitados pelo município de São Benedito/CE, segundo as autorizações de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços contratados. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2.2) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.2.3) A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.3.1) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.2.4) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.2.5) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.6) Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.2.7) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **3 (três) dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.2.8) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.2.9) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.2.10) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

3.2.11) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.2.11.1) Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.2.12) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.12.1) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.2.13) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.3) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

3.3.1) Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice geral de preços acumulado no período, podendo ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1) O Prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, conforme etapas descritas no termo de referência, podendo ser prorrogado em observância da previsão disposta do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde. 0501.10.122.0112.2.010 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1631000000 Transferência de Convênio-União/Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1) DO CONTRATANTE:

6.1.1) permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da(s) Unidade(s) da contratante em decorrência da prestação dos serviços;

6.1.2) impedir que terceiros prestem os serviços objeto do contrato, sem sua autorização;

6.1.3) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

6.1.4) solicitar que sejam refeitos os serviços mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;

- 6.1.5) solicitar, por intermédio de Autorização de prestação dos serviços expedida pelo setor competente o objeto deste contrato;
- 6.1.6) comunicar à contratada, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;
- 6.1.7) acompanhar e fiscalizar a execução de todas as etapas do projeto, atestando sua execução conforme disposto no termo de referência;
- 6.1.8) E aquelas também previstas no Termo de referência, anexo do edital.

6.2) DA CONTRATADA:

- 6.2.1) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.2.3) manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão contratante;
- 6.2.4) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante;
- 6.2.5) responder pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
- 6.2.6) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;
- 6.2.7) iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco dias úteis) a contar do recebimento da Ordem de Serviços formalizada pelo setor competente;
- 6.2.8) refazer os serviços considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 24 horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;
- 6.2.9) comunicar ao servidor competente do órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.10) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 6.2.11) arcar com as despesas de pagamento de tributos, taxas, licenças e multas, relacionados a prestação de serviços, objeto da contratação.
- 6.2.12) executar o projeto conforme especificado no termo de referência, utilizando materiais e serviços de qualidade em todas as etapas do projeto.
- 6.2.13) manter durante a execução do projeto, em lugar de fácil acesso "Caixa de Sugestões e Reclamações", acompanhada de papel e caneta, sendo dirigidas ao órgão contratante sempre que necessário for.
- 6.2.14) utilizar, equipamentos e acessórios novos ou em bom estado, necessários à perfeita prestação dos serviços;
- 6.2.15) prestar os serviços de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação pertinente;
- 6.2.16) disponibilizar Central de Atendimento ao Usuário através de telefone e/ou via E-mail da CONTRATADA;

6.2.17) executar os serviços solicitados através de profissionais qualificados;

6.2.18) A empresa contratada que porventura tenha mais de 10 empregados, fica obrigada a aderir ao programa de enfrentamento a pobreza, a superação das desigualdades sociais e a inclusão das pessoas em situação vulneráveis no mercado de trabalho, destinando no mínimo 10% (dez por cento) de suas vagas de emprego à população de baixa renda e que estejam em situação vulnerável, em obediência a Lei Municipal nº 1.277/2021 de 14 de maio de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1) Não é admitida a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1) O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo órgão contratante.

8.2) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do órgão contratante em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3) A contratada deverá manter preposto, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8.4) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os serviços fornecidos, podendo para isso;

8.4.1) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;

8.4.2) Notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na prestação dos serviços, divergências dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante; quantidades diferentes das solicitadas na Ordem de Serviços.

8.5) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.7) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.8) As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo(a) servidor(a) **João Paulo Moura Medeiros**, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

9.1) O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do órgão contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas.

9.2) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.3) Conforme interesse do órgão contratante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.1) a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

9.4) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 10.1.1) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2) apresentar documentação falsa;
- 10.1.3) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5) não mantiver a proposta;
- 10.1.6) cometer fraude fiscal;
- 10.1.7) comportar-se de modo inidôneo.
- 10.2) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município de São Benedito/CE, pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 10.2.2) Multa de:
- 10.2.2.1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Município de São Benedito/CE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.2.2.2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10.2.2.3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 10.2.2.4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 10.2.2.5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), se for o caso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Município de São Benedito/CE a promover a rescisão do contrato;
- 10.2.2.6) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de não assinatura por parte da licitante vencedora do termo de contrato, ou de instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 10.2.2.7) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.2.3) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Benedito/CE, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.3) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.4) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10.5) Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 8666/93 e suas demais alterações, as empresas ou profissionais que:

10.5.1) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de São Benedito/CE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6) A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.7) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.

10.9) As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de São Benedito/CE serão deduzidos da garantia prestada, se for o caso, respondendo o contratado pela diferença nas hipóteses de insuficiência daquela a ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São Benedito/CE, ou cobrada judicialmente.

10.10) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1) O contrato poderá ser rescindido unilateral ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – FORO



168



P. M. S. B.
FLS N° 169
00

13.1) Fica eleito o Foro da Comarca de São Benedito/CE, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

São Benedito/CE, ___ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 1 (Promover ampla divulgação da sociedade civil para o engajamento dos atores sociais, através de visitas domiciliares, divulgação das mídias sociais e emissoras locais)

Coordenador
Coordenador dedicado tempo integral à coordenação das atividades preparatórias para mobilização junto as instituições, associações, escolas e sociedade civil.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (100)

Grupo: G1

2 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 1 (Promover ampla divulgação da sociedade civil para o engajamento dos atores sociais, através de visitas domiciliares, divulgação das mídias sociais e emissoras locais)

Técnico / Nível Médio
Quatro técnicos para a realização dos eventos, compreendendo 1 técnico para produção e organização, 1 técnico para cerimonial do evento, 1 técnico para recepção e 1 técnico para apoio logístico.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 64

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (64)

Grupo: G1

Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 1 (Promover ampla divulgação da sociedade civil para o engajamento dos atores sociais, através de visitas domiciliares, divulgação das mídias sociais e emissoras locais)

Aluguel de veículo
Aluguel de 2 veículos sedan simples para deslocamentos da equipe de organização em virtude da distância da localidade onde será realizada as atividades. Em virtude da quantidade de atores envolvidos (técnicos, palestrante e coordenador) faz-se necessária a utilização de veículos distintos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (4)

Grupo: G1

4 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 1 (Promover ampla divulgação da sociedade civil para o engajamento dos atores sociais, através de visitas domiciliares, divulgação das mídias sociais e emissoras locais)

Técnico / Nível Superior (Engenheiro Ambiental)

Contratação de consultor técnico para palestra e abertura do evento de lançamento, incluso a elaboração do material.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (4)

Grupo: G1

F L S
Nº 174
EP

5 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 1 (Promover ampla divulgação da sociedade civil para o engajamento dos atores sociais, através de visitas domiciliares, divulgação das mídias sociais e emissoras locais)

Kit de Apoio

Kit de apoio ao evento composto:

01 – Panfleto 15x21cm com a programação das atividades;

01 – Caneta ecológica produzida em papelão, impressão do projeto em uma cor;

01 – EcoBag em algodão cru tamanho 30x40cm, com alças em couro para fomentação inicial da cultura dos 3R's (Reciclar, Reutilizar e Reaproveitar) incentivando aos participantes o desuso de plásticos de único uso (sacolas).

01 – Bloco de anotações em folha reciclada com 20 folhas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (150)

Grupo: G1

6 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 1 (Promover ampla divulgação da sociedade civil para o engajamento dos atores sociais, através de visitas domiciliares, divulgação das mídias sociais e emissoras locais)

Lanche

Kit lanche (sanduíche natural e suco de frutas)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (150)

Grupo: G1

7 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 1 (Promover ampla divulgação da sociedade civil para o engajamento dos atores sociais, através de visitas domiciliares, divulgação das mídias sociais e emissoras locais)

Serviços de Organização e Apoio Logístico

Organização de mesa, cerimonial, sonorização, limpeza e organização do local, apoio logístico necessário.

Nota técnica: O evento será realizado em espaço aberto, assim faz-se necessária a contratação de estrutura compatível e usual para a realização de eventos deste porte

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (1)

8 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 2 (Capacitar 30 (trinta) servidores públicos da educação, saúde e assistência social como multiplicadores da sociedade civil em educação e saúde ambiental para a gestão das políticas de meio ambiente e de desenvolvimento local sustentável com carga horária de 24 h/a. Contratação de profissional de nível superior júnior para ministrar atividades pois o município não dispõe de profissional habilitado nem Engenheiro Ambiental concursado para realização de tal atividade, fazendo-se necessário a contratação de profissional técnico especializado em virtude da crescente expansão da legislação e das mudanças necessárias da Política Nacional de Resíduos Sólidos e aplicação desta dentro no município)

Técnico / Nível Superior (Engenheiro Ambiental)

Serviço de assessoria técnica para a elaboração do conteúdo da capacitação com foco na implementação da coleta seletiva.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 19

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (19)

Grupo: G1

9 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 2 (Capacitar 30 (trinta) servidores públicos da educação, saúde e assistência social como multiplicadores da sociedade civil em educação e saúde ambiental para a gestão das políticas de meio ambiente e de desenvolvimento local sustentável com carga horária de 24 h/a. Contratação de profissional de nível superior júnior para ministrar atividades pois o município não dispõe de profissional habilitado nem Engenheiro Ambiental concursado para realização de tal atividade, fazendo-se necessário a contratação de profissional técnico especializado em virtude da crescente expansão da legislação e das mudanças necessárias da Política Nacional de Resíduos Sólidos e aplicação desta dentro no município)

Técnico Nível Superior (Júnior)

Serviços técnicos profissionais para aplicação da capacitação para os técnicos municipais e sociedade civil com o tema: Gestão de resíduos sólidos urbanos, promovendo a reciclagem inclusiva e a economia solidária a partir de conhecimentos técnicos e metodologias de implantação de programas de coleta seletiva municipal com inclusão de catadores de materiais recicláveis.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 24

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (24)

Grupo: G1

10 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 2 (Capacitar 30 (trinta) servidores públicos da educação, saúde e assistência social como multiplicadores da sociedade civil em educação e saúde ambiental para a gestão das políticas de meio ambiente e de desenvolvimento local sustentável com carga horária de 24 h/a. Contratação de profissional de nível superior júnior para ministrar atividades pois o município não dispõe de profissional habilitado nem Engenheiro Ambiental concursado para realização de tal atividade, fazendo-se necessário a contratação de profissional técnico especializado em virtude da crescente expansão da legislação e das mudanças necessárias da Política Nacional de Resíduos Sólidos e aplicação desta dentro no município)

Kit de Apoio

Kit de apoio ao evento composto:

01 – Panfleto 15x21cm com a programação das atividades;

01 – Caneta ecológica produzida em papelão, Impressão do projeto em uma cor;

01 – EcoBag em algodão cru tamanho 30x40cm, com alças em couro para fomentação inicial da cultura dos 3R's (Reciclar, Reutilizar e Reaproveitar) incentivando aos participantes o desuso de plásticos de único uso (sacolas).

01 – Bloco de anotações em folha reciclada com 20 folhas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (30)

Grupo: G1

11 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 2 (Capacitar 30 (trinta) servidores públicos da educação, saúde e assistência social como multiplicadores da sociedade civil em educação e saúde ambiental para a gestão das políticas de meio ambiente e de desenvolvimento local sustentável com carga horária de 24 h/a. Contratação de profissional de nível superior júnior para ministrar atividades pois o município não dispõe de profissional habilitado nem Engenheiro Ambiental concursado para realização de tal atividade, fazendo-se necessário a contratação de profissional técnico especializado em virtude da crescente expansão da legislação e das mudanças necessárias da Política Nacional de Resíduos Sólidos e aplicação desta dentro no município)

Lanche
Kit lanche (sanduíche natural e suco de frutas)
Memorial: 30 participantes X 03 dias X 02 turnos.

P M S B
FLS No 113
ep

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 180

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (180)

Grupo: G1

12 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 3 (Promover seminários de conscientização ambiental através de ações socio educativas em escolas, centros comunitários e praças públicas com a participação esperada de 800 (oitocentas) pessoas, divididas em 08 seminários de 4 h/a com 100 (pessoas) cada)

Técnico Nível Superior (Júnior)
Serviços técnicos profissionais para gestão técnica e operacional dos seminários. Atividade de coordenação e acompanhamento da equipe de nível médio.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 32

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (32)

Grupo: G1

13 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 3 (Promover seminários de conscientização ambiental através de ações socio educativas em escolas, centros comunitários e praças públicas com a participação esperada de 800 (oitocentas) pessoas, divididas em 08 seminários de 4 h/a com 100 (pessoas) cada)

Técnico / Nível Médio
Quatro técnicos da equipe realizar o processo de organização das atividades lúdicas com ênfase no meio ambiente, apresentação de fantoches, execução dos jogos de tabuleiro e recreação socioambiental.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 128

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (128)

Grupo: G1

14 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 3 (Promover seminários de conscientização ambiental através de ações socio educativas em escolas, centros comunitários e praças públicas com a participação esperada de 800 (oitocentas) pessoas, divididas em 08 seminários de 4 h/a com 100 (pessoas) cada)

Lanche
Kit lanche (sanduíche natural e suco de frutas)
Memorial: 100 participantes X 08 seminários

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 800

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (800)

Grupo: G1

15 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 3 (Promover seminários de conscientização ambiental através de ações socio educativas em escolas, centros comunitários e praças públicas com a participação esperada de 800 (oitocentas) pessoas, divididas em 08 seminários de 4 h/a com 100 (pessoas) cada)

Impressão em Lona
Impressão em Lona, com acabamento em alta resolução para utilização nas atividades. Material:

- 01 – Jogo de Tabuleiro de Chão;
- 10 – Banners educativos para instruções sobre a coleta seletiva;
- 01 – Dado 0,50x0,50 cm em lona com acabamento em PVC;
- 02 – Jogo dos 07 erros sobre a diferença entre resíduos e rejeitos.

Nota explicativa: A soma total dos serviços gráficos listados correspondem a 123 metros quadrados. Unidade habitual das gráficas e prestadores de serviços.

O material confeccionado será utilizado por 08 (oito) vezes e propõe agregar ludicidade e atrair a atenção das comunidades.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 123

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (123)

Grupo: G1

16 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 3 (Promover seminários de conscientização ambiental através de ações socio educativas em escolas, centros comunitários e praças públicas com a participação esperada de 800 (oitocentas) pessoas, divididas em 08 seminários de 4 h/a com 100 (pessoas) cada)

Serviços de Organização e Apoio Logístico

Organização de das atividades, montagem dos jogos, decoração do espaço, preparação dos espaços abertos. Incluindo toda a logística, equipamentos de som, áudio e demais instrumentos de apoio pedagógico.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (8)

Grupo: G1

17 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 4 (Implementar a coleta seletiva na comunidade de Inhuçu, tendo como foco a participação e o envolvimento da rede municipal de ensino e das unidades básicas de saúde)

Técnico Nível Superior (Júnior)

Realização de assessoria em gestão e execução de 03 Oficinas de Planejamento e Estratégia para início das atividades das coleta seletiva.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (8)

Grupo: G1

18 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 4 (Implementar a coleta seletiva na comunidade de Inhuçu, tendo como foco a participação e o envolvimento da rede municipal de ensino e das unidades básicas de saúde)

Técnico / Nível Médio.

Quatro técnicos dedicados às visitas e as mobilizações sociais para instrução e cadastro dos domicílios, grandes geradores e instituições para a coleta seletiva pois o modelo adotado no projeto trata-se de um modelo porta-a-porta com identificação individual dos participantes para que o município consiga acompanhar e mensurar a quantidade de resíduos produzidos e coletados naquela localidade, o cadastro faz-se necessário pois firma o compromisso da população junto ao projeto e traz um compromisso seminal instruído pelo termo de adesão ponto crucial para o êxito do projeto atual.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (300)

Grupo: G1

19 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 4 (Implementar a coleta seletiva na comunidade de Inhuçu, tendo como foco a participação e o envolvimento da rede municipal de ensino e das unidades básicas de saúde)

Aluguel de veículo

Aluguel de veículo sedan simples para deslocamentos da equipe de mobilização, incluso motorista e combustível para a realização de visitas as insituições, equipamentos públicos e grandes geradores.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (2)

Grupo: G1

20 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 4 (Implementar a coleta seletiva na comunidade de Inhuçu, tendo como foco a participação e o envolvimento da rede municipal de ensino e das unidades básicas de saúde)

Locação de Carro de Som

Carro de som usado nas mobilizações de cadastro e nas divulgações das campanhas educativas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (100)

Grupo: G1

21 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 4 (Implementar a coleta seletiva na comunidade de Inhuçu, tendo como foco a participação e o envolvimento da rede municipal de ensino e das unidades básicas de saúde)

Produção de Spots

Produção de conteúdo em áudio para as campanhas educativas. O material será utilizado nas rádios, carro de som e redes sociais.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (10)

Grupo: G1

PLS Nº 196
EP

22 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 4 (Implementar a coleta seletiva na comunidade de Inhuçu, tendo como foco a participação e o envolvimento da rede municipal de ensino e das unidades básicas de saúde)

Veiculação em Rádio

Inserções em rádios locais para fortalecimento da campanha de comunicação e marketing.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (4)

Grupo: G1

23 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 4 (Implementar a coleta seletiva na comunidade de Inhuçu, tendo como foco a participação e o envolvimento da rede municipal de ensino e das unidades básicas de saúde)

Consultoria em Gestão

Capacitação e acompanhamento técnico de 04 pessoas para aproveitamento econômico da Coleta Seletiva da comunidade de Inhuçu. As horas referem-se ao eixo de capacitação dos catadores sobre a correta separação dos resíduos, diferenciação dos produtos, segurança do trabalho e gestão de rotinas. O acompanhamento acontecerá por dois meses consecutivos, tempo necessário para a instrumentalização do processo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (300)

Grupo: G1

24 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 4 (Implementar a coleta seletiva na comunidade de Inhuçu, tendo como foco a participação e o envolvimento da rede municipal de ensino e das unidades básicas de saúde)

Técnico / Nível Médio

Articulação Política e Institucional para viabilizar a Coleta Seletiva através de 01 Coordenador do Projeto encarregado da gestão e do controle de rotas, pesagem, comercialização e apoio aos grandes geradores.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (100)

Grupo: G1

25 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 4 (Implementar a coleta seletiva na comunidade de Inhuçu, tendo como foco a participação e o envolvimento da rede municipal de ensino e das unidades básicas de saúde)

Aquisição de lixeiras para Coleta Seletiva

Aquisição e disponibilização de lixeiras para Coleta Seletiva em pontos estratégicos da comunidade, sendo eles: Posto de Saúde Familiar, E.E.M Deputado Tomaz Brandão, E.M.E.B Raimundo de Carvalho Lima e as Associações do Triângulo, Muricituba, Camocim e Mata Fresca os coletores serão de 03 cores (verde, marrom e cinza) com capacidade individual de 100 litros com pedal e suporte para colocação de bag., com adesivo de instrução próprio do projeto,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (15)

Grupo: G1

26 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural

Descrição Detalhada: ETAPA 4 (Implementar a coleta seletiva na comunidade de Inhuçu, tendo como foco a participação e o envolvimento da rede municipal de ensino e das unidades básicas de saúde)

Aquisição de lixeiras para Coleta Seletiva

Ponto de Entrega Voluntária (PEV)

Serviço de criação comunitária de PEV (Ponto de Entrega Voluntária) e apoio à implantação e manutenção de 02 (dois) PEVs.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (12)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	100	UNIDADE
2	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	64	UNIDADE
3	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	4	UNIDADE
4	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	4	UNIDADE
5	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	150	UNIDADE
6	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	150	UNIDADE
7	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	1	UNIDADE
8	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	19	UNIDADE
9	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	24	UNIDADE
10	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	30	UNIDADE
11	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	180	UNIDADE
12	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	32	UNIDADE
13	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	128	UNIDADE
14	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	800	UNIDADE
15	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	123	UNIDADE
16	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	8	UNIDADE
17	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	8	UNIDADE
18	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	300	UNIDADE
19	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	2	UNIDADE
20	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	100	UNIDADE
21	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	10	UNIDADE
22	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	4	UNIDADE
23	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	300	UNIDADE
24	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	100	UNIDADE
25	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	15	UNIDADE
26	Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural	12	UNIDADE